



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY

Órgão	Câmara Municipal de Pirassununga
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação, mediante a realização presencial de cursos destinados aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade examinar a necessidade administrativa, as soluções disponíveis e a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de serviços de capacitação destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

A solução compreende a realização presencial, em formato in company, dos cursos de Processo e Técnica Legislativa, Emendas Impositivas Municipais e Atendimento com Excelência aos Munícipes, todos com carga horária de 8 (oito) horas, em uma turma de até 30 (trinta) participantes por curso.

O estudo foi estruturado à luz do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, dos parâmetros da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, com o objetivo de caracterizar o problema a ser resolvido, comparar alternativas e demonstrar a adequação da solução escolhida ao interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, da IN SEGES nº 40/2020.

A Câmara Municipal de Pirassununga necessita promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico e comportamental de seus vereadores e servidores, diante da complexidade das atribuições desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal. Essas atividades envolvem a elaboração, análise e tramitação de proposições normativas, o acompanhamento do ciclo orçamentário e das emendas parlamentares impositivas, a fiscalização da Administração Pública e o atendimento direto à população.

O exercício adequado dessas competências exige atualização contínua de conhecimentos, domínio da legislação aplicável e desenvolvimento de habilidades práticas. A ausência de capacitação específica pode contribuir para a ocorrência de vícios formais ou materiais nas proposições legislativas, dificuldades na compreensão e no acompanhamento da execução das emendas impositivas, retrabalho, insegurança na tomada de decisões e falhas no relacionamento institucional com os munícipes.

A demanda compreende três eixos complementares:

- a) Processo e Técnica Legislativa, destinado ao aprimoramento da elaboração e tramitação das espécies normativas municipais, à padronização dos atos e à prevenção de vícios;
- b) Emendas Impositivas Municipais, voltado ao domínio do planejamento orçamentário, dos limites legais, dos impedimentos de ordem técnica, da execução e da fiscalização das emendas parlamentares;
- c) Atendimento com Excelência aos Municípios, destinado ao desenvolvimento de habilidades de comunicação, empatia, trabalho em equipe, resolução de conflitos e atendimento resolutivo.

O investimento em capacitação apresenta relação direta com o interesse público, pois converte recursos financeiros em desenvolvimento institucional, melhoria das rotinas internas, prevenção de riscos e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Trata-se de aplicação de recursos vinculada a resultados concretos e duradouros, em contraposição à adoção de vantagens financeiras sem correspondência objetiva com o aprimoramento do desempenho institucional.

O problema a ser resolvido, portanto, consiste na necessidade de superar lacunas de conhecimento e aperfeiçoar as competências técnicas e comportamentais dos agentes públicos, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa, qualidade legislativa, transparência e resolutividade no atendimento à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IX, da IN SEGES nº 40/2020.

O objeto não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, uma vez que esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela Câmara Municipal, em razão de sua implantação e da adaptação dos procedimentos internos às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de previsão formal no PCA não afasta a necessidade nem impede o prosseguimento da contratação, desde que estejam demonstradas a compatibilidade com os objetivos institucionais, a disponibilidade orçamentária e a adequada motivação da demanda. A contratação está alinhada à valorização e ao aperfeiçoamento dos agentes públicos, à melhoria da qualidade dos serviços e ao fortalecimento da atividade legislativa, tendo sido classificada no Documento de Formalização da Demanda como de alta prioridade.

Recomenda-se que as futuras demandas de capacitação sejam incorporadas ao PCA dos exercícios subsequentes, com a indicação dos temas prioritários, do público-alvo, do período estimado e dos recursos necessários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II, da IN SEGES nº 40/2020.

A solução deverá compreender a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de vereadores e servidores, mediante cursos presenciais e personalizados às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

3.1. Requisitos gerais da solução

- a) ser pessoa jurídica (instituto ou fundação) regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- b) comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além das demais condições de habilitação exigíveis;
- c) comprovar experiência anterior na realização de cursos, treinamentos ou atividades de capacitação relacionados aos temas do objeto;
- d) executar os cursos presencialmente, em formato in company, nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado;
- e) adequar os conteúdos programáticos à realidade institucional e às competências próprias do Poder Legislativo Municipal;
- f) fornecer os recursos humanos, pedagógicos e didáticos necessários à execução integral do objeto;
- g) observar as datas, os horários, a carga horária e o cronograma definidos pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelas despesas com remuneração, tributos, encargos, deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e demais custos diretos ou indiretos;
- i) disponibilizar material didático, preferencialmente em formato digital, sem prejuízo dos materiais físicos previstos na proposta;
- j) emitir certificados de participação e entregar listas de presença e relatório de realização de cada curso.

3.2. Requisitos relativos à notória especialização e à equipe técnica

Considerando a intenção de processar a contratação por inexigibilidade de licitação, deverá ser demonstrada a notória especialização da pessoa jurídica e dos profissionais indicados, mediante elementos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, estrutura, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, de modo a evidenciar a adequação da escolha à plena satisfação do objeto.

- a) identificação dos profissionais que ministrarão cada curso;
- b) currículo profissional e acadêmico dos palestrantes ou instrutores;
- c) comprovação de experiência prática ou docente nos temas objeto da capacitação;
- d) relação de atividades, cursos, eventos, consultorias, publicações, estudos ou trabalhos anteriormente desenvolvidos;
- e) outros documentos aptos a demonstrar a reconhecida capacidade técnica e a adequação dos profissionais à execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade, não sendo admitida a substituição imotivada nem a subcontratação do núcleo intelectual do objeto. Eventual substituição deverá ser excepcional, previamente justificada, autorizada pela Administração e realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da análise jurídica cabível.

3.3. Requisitos pedagógicos e de execução

- a) apresentação prévia do conteúdo programático, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma e identificação do instrutor;
- b) abordagem prática, com exposição dialogada, estudo de casos, exemplos aplicados ao Poder Legislativo, exercícios, debates e esclarecimento de dúvidas;
- c) realização de cada curso em 1 (um) dia, totalizando 8 (oito) horas, preferencialmente das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h;
- d) formação de 1 (uma) turma por curso, limitada a até 30 (trinta) participantes previamente inscritos;
- e) fornecimento de material didático, apostilas, rascunhos e canetas, conforme condições da proposta;
- f) emissão de certificado de participação aos participantes que cumprirem os critérios de frequência.

3.4. Sustentabilidade e acessibilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais digitais, reduzindo-se impressões e consumo de papel. A execução deverá observar as condições de acessibilidade do ambiente e permitir a participação adequada de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, caso integrem o público participante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso V, da IN SEGES nº 40/2020.

A estimativa foi definida a partir da necessidade de capacitação institucional e da proposta de atendimento coletivo, em formato in company, conforme quadro a seguir:

Item	Curso	Carga horária	Turmas	Participantes por turma
01	Processo e Técnica Legislativa	8 horas	1	até 30
02	Emendas Impositivas Municipais	8 horas	1	até 30
03	Atendimento com Excelência aos Municípios	8 horas	1	até 30

A solução totaliza 3 (três) cursos, 3 (três) turmas e 24 (vinte e quatro) horas de capacitação, com capacidade máxima agregada de 90 (noventa) participações, sem prejuízo de que um mesmo agente público participe de mais de um curso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso III, da IN SEGES nº 40/2020.

Foram consideradas, em caráter comparativo, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- a) capacitação interna, ministrada por servidores do próprio órgão;
- b) inscrição individual de vereadores e servidores em cursos abertos realizados fora da sede da Câmara;
- c) contratação de cursos a distância, gravados ou síncronos;

d) contratação de cursos presenciais, em formato in company, com conteúdos adaptados à realidade institucional.

A capacitação interna não se mostra suficiente para os três temas, pois pressupõe disponibilidade de agentes com domínio especializado, experiência docente e tempo institucional para preparação e execução do conteúdo. A inscrição individual em cursos externos, embora possível, tende a fragmentar a aprendizagem, limitar o número de participantes e gerar despesas adicionais com deslocamentos, diárias, hospedagem e inscrições.

Os cursos a distância podem reduzir custos logísticos, mas apresentam menor potencial de interação, personalização e discussão de casos concretos da Câmara. Diante do caráter prático dos conteúdos, da possibilidade de reunir até 30 participantes por turma e da necessidade de transferência direta de conhecimentos, a modalidade presencial in company apresenta melhor aderência à demanda.

A solução escolhida permite a capacitação conjunta, a adaptação do conteúdo ao contexto do Poder Legislativo Municipal, o esclarecimento de dúvidas específicas e a racionalização dos custos logísticos. A contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, somente deverá ser formalizada após a demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização da pessoa jurídica e dos profissionais indicados, da razão da escolha e da compatibilidade do preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, da IN SEGES nº 40/2020.

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização presencial, em formato in company, de três cursos destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

A contratação abrangerá o planejamento pedagógico, a disponibilização dos profissionais qualificados, a elaboração e apresentação dos conteúdos, a realização das aulas, a utilização dos recursos didáticos, o fornecimento de materiais de apoio, a emissão de certificados e a entrega dos documentos comprobatórios da execução.

Os cursos serão executados em 1 (um) dia cada, com carga horária de 8 (oito) horas, em uma turma de até 30 (trinta) participantes, preferencialmente nos períodos das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Os conteúdos detalhados constam do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá assumir as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos professores e demais integrantes de sua equipe que necessitem estar presentes, além dos materiais didáticos, apostilas, rascunhos, canetas e certificados de participação.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, que verificarão o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, do cronograma, da presença dos profissionais indicados, da entrega dos materiais e da emissão dos certificados. O recebimento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória.

Por se tratar de serviço de capacitação de execução determinada, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada. Eventuais correções de certificados, listas de presença, relatórios ou materiais deverão ser providenciadas pela contratada, sem custo adicional, no prazo fixado pela Administração.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso X, da IN SEGES nº 40/2020.

Pretende-se promover a efetiva transferência de conhecimentos e know-how aos vereadores e servidores, de modo que os conteúdos sejam incorporados às rotinas legislativas, orçamentárias, administrativas e de atendimento ao público.

Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, espera-se ampliar a capacidade técnica, a autonomia e a segurança dos agentes públicos; reduzir a dependência de orientações externas para questões rotineiras; diminuir erros e retrabalho; melhorar a integração entre setores; e estimular a disseminação interna do conhecimento.

Quanto à economicidade, a realização dos cursos in company permite capacitar coletivamente até 30 participantes por turma, reduzindo despesas individuais com inscrições, deslocamentos, diárias e hospedagens. O investimento tende, ainda, a prevenir custos decorrentes de falhas procedimentais, vícios legislativos, atrasos, desperdícios e apontamentos dos órgãos de controle.

Espera-se que o curso de Processo e Técnica Legislativa contribua para maior clareza, padronização e segurança das proposições; que o curso de Emendas Impositivas Municipais aprimore o planejamento, a execução e a fiscalização das emendas; e que o curso de Atendimento com Excelência aos Municípios eleve a qualidade, a empatia e a resolutividade do relacionamento institucional com a população.

O resultado global pretendido é converter os recursos financeiros aplicados em ganhos institucionais concretos e duradouros, com melhoria do desempenho dos agentes públicos e da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI, da IN SEGES nº 40/2020.

- a) consolidar o conteúdo programático, a carga horária, o cronograma, as datas e o número estimado de participantes;
- b) verificar a compatibilidade da proposta com as necessidades institucionais e com as especificações do Anexo I;
- c) comprovar a inviabilidade de competição, a notória especialização da pessoa jurídica e a qualificação dos profissionais indicados;
- d) formalizar a razão da escolha da contratada e a justificativa do preço;
- e) verificar as condições de habilitação e a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- f) confirmar a disponibilidade orçamentária e providenciar a reserva ou o empenho;
- g) submeter o processo ao controle jurídico prévio e obter a autorização da autoridade competente;
- h) designar formalmente o gestor, o fiscal e seus substitutos;
- i) disponibilizar aos agentes de fiscalização o ETP, o Termo de Referência, a proposta, o contrato e os demais documentos necessários;
- j) organizar a divulgação interna, as inscrições, a lista de participantes e as comunicações de datas e horários;

- k) preparar ambiente com iluminação, ventilação, conforto, acessibilidade e segurança, bem como verificar o funcionamento de computador, projetor, tela, sistema de som, microfone, internet e pontos de energia, conforme a necessidade.

Em razão da baixa complexidade operacional do objeto, não se identifica a necessidade de capacitação específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização. Esses agentes deverão, contudo, ser previamente orientados sobre as obrigações contratuais, os critérios de recebimento e os documentos que comprovarão a execução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII, da IN SEGES nº 40/2020.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A Câmara Municipal deverá utilizar suas próprias instalações e equipamentos disponíveis, sem necessidade de contratação autônoma de espaço, mobiliário ou infraestrutura tecnológica.

Caso se verifique, na preparação do ambiente, a indisponibilidade de equipamento essencial, a Administração deverá adotar providência interna ou contratação específica devidamente justificada, sem alterar o núcleo da solução aqui estudada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, da IN SEGES nº 40/2020.

Com base nos valores estimados registrados no Documento de Formalização da Demanda, a contratação apresenta o valor total estimado de R\$ 58.707,12 (cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais e doze centavos), conforme quadro:

Item	Curso	Quantidade	Valor estimado
01	Processo e Técnica Legislativa	1 turma	R\$ 18.728,56
02	Emendas Impositivas Municipais	1 turma	R\$ 21.250,00
03	Atendimento com Excelência aos Municípios	1 turma	R\$ 18.728,56
	TOTAL		R\$ 58.707,12

A estimativa deverá ser complementada por justificativa de preço específica, mediante documentos aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados pela futura contratada em serviços semelhantes, consideradas as diferenças de conteúdo, carga horária, público, formato, local e composição dos custos.

Os valores incluem as despesas com professores e equipe, hospedagem, alimentação, transporte, materiais didáticos, apostilas, rascunhos, canetas, certificados, tributos e demais custos necessários à execução integral.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da IN SEGES nº 40/2020.

Embora os três cursos possuam conteúdos tematicamente autônomos, integram um único programa institucional de capacitação, dirigido ao mesmo órgão, com modelo de execução semelhante, carga horária uniforme e logística comum.

A contratação conjunta, com a discriminação de cada curso como item de execução e medição, mostra-se adequada para reduzir custos de mobilização e deslocamento, simplificar a gestão, compatibilizar cronogramas e preservar a unidade do programa. Não se verifica, neste momento, ganho técnico ou econômico suficiente para justificar a abertura de três processos autônomos.

A ausência de parcelamento externo não impede o controle individual de cada curso, devendo o Termo de Referência definir conteúdos, datas, obrigações, valores e critérios de recebimento por item. A conclusão deverá ser reavaliada caso a documentação técnica ou a pesquisa de preços revele vantagem concreta na contratação separada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XII, da IN SEGES nº 40/2020.

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviço predominantemente intelectual e de curta duração. Os impactos possíveis concentram-se no consumo de papel, na geração de resíduos durante os cursos e nos deslocamentos da equipe da contratada.

Como medidas de tratamento, deverão ser priorizados materiais digitais e impressões apenas quando necessárias; utilização racional de energia e equipamentos; descarte adequado dos resíduos; reaproveitamento de materiais; e planejamento dos deslocamentos da equipe, de modo a reduzir viagens desnecessárias.

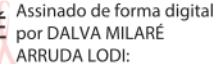
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XIII, da IN SEGES nº 40/2020.

Com base nos elementos examinados, conclui-se que a contratação de cursos presenciais, em formato in company, constitui solução técnica e operacionalmente adequada para atender à necessidade de capacitação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

A solução apresenta potencial de economicidade pela capacitação coletiva, pela redução de despesas individuais e pela prevenção de falhas, além de permitir a personalização do conteúdo e a transferência direta de conhecimentos aplicáveis às rotinas institucionais.

A contratação é considerada viável, condicionada à comprovação, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização da empresa e dos profissionais indicados, da adequação da proposta aos conteúdos do Anexo I, da compatibilidade do preço, das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária, da análise jurídica e da autorização da autoridade competente.

DALVA MILARÉ
ARRUDA LODI: 
Assinado de forma digital
por DALVA MILARÉ
ARRUDA LODI:
Dados: 2026.07.27
15:01:00 -03'00'

Dalva Milaré Lodi
Diretora Legislativa

Pirassununga, 27 de julho de 2026.

WALLACE ANANIAS
DE FREITAS
BRUNO: 
Assinado de forma digital por
WALLACE ANANIAS DE
FREITAS BRUNO:
Dados: 2026.07.27 15:00:35
-03'00'

Wallace Ananias de Freitas Bruno
– Presidente

ANEXO I – CURSOS A SEREM MINISTRADOS

Item	Descrição	Carga horária	Turmas	Valor estimado por turma	Quantidade de pessoas por turma	Valor estimado por participante*
01	PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA	8 horas/aula (1 dia)	1	R\$ 18.728,56	até 30	R\$ 624,29
02	EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS	8 horas/aula (1 dia)	1	R\$ 21.250,00	até 30	R\$ 708,33
03	ATENDIMENTO COM EXCELENÇA AOS MUNICÍPIOS	8 horas/aula (1 dia)	1	R\$ 18.728,56	até 30	R\$ 624,29

* Valor meramente referencial, obtido pela divisão do valor estimado da turma pela capacidade máxima de 30 participantes; o custo efetivo por participante variará conforme o número de inscritos.

CURSO 001 – PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Apresentação

A meta de uma Administração Municipal moderna e eficiente é estar em processo constante de transformação e sempre atualizada, para acompanhar a realidade, enfrentar novas situações e responder aos constantes desafios que caracterizam o exercício da função de legislar.

Com o objetivo de auxiliar os agentes públicos que atuam nessa função, o curso apresenta subsídios necessários à elaboração e à tramitação das espécies normativas.

O curso foi estruturado para adequar o tema ao cenário contemporâneo e garantir o acesso às informações a vereadores, assessores jurídicos e legislativos, bem como a todos que demonstrem interesse pelo assunto. Espera-se auxiliar esses agentes públicos na eficácia administrativa e no bom desempenho e desenvolvimento dos processos legislativos municipais.

Programa

A Câmara Municipal e o Processo Legislativo

Introdução

Parte 1 – O Processo Legislativo Municipal

- Conceito
- Objeto
- Espécies normativas municipais
- Emenda à Lei Orgânica Municipal
- Lei
- Decreto Legislativo
- Resolução

Fases

- Fase introdutória
- Subfase introdutória
- Fase constitutiva
- Fase complementar

Atos legislativos e espécies normativas

- Emenda à Lei Orgânica Municipal
- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo

- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda
- Portaria

Parte 2 – Noções de Técnica Legislativa

- Conceito
- Importância
- Fases
- Concepção da ideia
- Consecução do objetivo
- Formulação da lei
- Esquema básico da lei

CURSO 002 – EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Nos termos das Emendas Constitucionais nº 86/2015 e nº 100/2019

Programa

Introdução

- Conceito
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
- Plano Plurianual – PPA
- Lei Orçamentária Anual – LOA

Níveis de planeamento

- Ponto de partida: ponto “A”
 - Plano estratégico
 - Plano tático
 - Plano operacional
 - IEG-M, planeamento e reprovação das contas do administrador público
- Orçamento público e as emendas

- Emenda Constitucional nº 86/2015
- Emenda Constitucional nº 100/2019
- Conceito de emenda impositiva

- Orçamento permissivo e impositivo
 - Limites para emendas impositivas
 - Receita Corrente Líquida do ano anterior
 - Lei Orgânica Municipal e as emendas impositivas
- Emendas impositivas
- Emenda individual
 - Emenda de bancada
 - Impedimento de ordem técnica
 - Reserva de contingência para emendas obrigatórias
 - Prazos para execução e justificativa de impedimento de ordem técnica
- Impedimentos na elaboração de emendas impositivas
- Natureza das despesas que não podem ser alteradas
- Objetivos estratégicos e indicadores
- Gestão eficiente de políticas públicas
 - Metas e ações
 - Unidade de medida
 - Modelos de documentos

CURSO 003 – ATENDIMENTO COM EXCELÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Liderança, motivação e trabalho em equipe

Excelência em resultados

Objetivo

Capacitar os participantes a desenvolver e aprimorar habilidades essenciais para liderar equipes de forma eficaz, otimizar o desempenho do grupo e da equipe, gerenciar conflitos de maneira construtiva, desenvolver habilidades interpessoais e profissionais, visando à excelência no ambiente de trabalho e na interação com clientes.

Programa

- Atendimento ao cliente e postura profissional
- Comunicação entre áreas e equipes
- Exemplos de comunicação não violenta
- Diálogos transformadores
- O que é soft skills e exemplos
- Relacionamento interpessoal

- Inteligência emocional
- Trabalho em equipe
- Teste de delegação
- Valores da empresa e comprometimento
- Avaliação de perfis comportamentais e como trabalhar com diferentes personalidades
- Feedbacks: como realizar com efetividade
- Reuniões com resultados
- Motivacional
- Como tirar a equipe da estagnação
- Resolução de conflitos
- Dinâmicas
- Técnicas de oratória

CONDIÇÕES COMUNS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma da prestação dos serviços

Cada treinamento terá duração de 1 (um) dia, perfazendo o total de 8 (oito) horas/aula, no período da manhã, das 8h30 às 12h, e no período da tarde, das 13h30 às 17h.

Público e capacidade

Cada treinamento será realizado para até 30 (trinta) participantes previamente inscritos.

Itens incluídos no investimento

- hospedagem, alimentação e transporte dos professores e demais membros da equipe que necessitem estar presentes para a perfeita execução dos serviços;
- material didático, compreendendo apostilas, rascunhos e canetas;
- certificado de participação.